



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021

#### 1- DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, com sede em Abelardo Luz – SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.009.886/0001-61, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo **regime de execução de empreitada por preço Global**, conforme disposto no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei acima mencionada. Os envelopes contendo a “documentação” e “proposta de preços” deverão ser entregues **até as 09h00min horas (horário Local da licitação), do dia 03 de fevereiro de 2021**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sito Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro, Abelardo Luz, SC – CEP 89.830-000, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação **será no mesmo dia a partir das 09h30min**, estando todos os interessados presentes e não havendo interposição de recurso, ato contínuo, será feita a abertura dos envelopes das propostas, em conformidade com o inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

1.1 A interessada que protocolar seu(s) envelope(s) após o horário fixado no preâmbulo decairá do direito de participar da presente licitação.

1.2 Não havendo expediente na data fixada, a reunião fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

#### 2-DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviços de elaboração de projetos, planilhas e Termo de Referência, visando a futura retomada e conclusão das obras de Saneamento Básico previsto no Convênio junto a FUNASA, conforme detalhamentos do Termo de Referência Anexo IV do referido edital.

##### 2.2 Dos serviços

2.2.1 Os serviços referem-se à Contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviços de elaboração de projetos, planilhas e termo de referência, conforme especificações dos termos de referencia e demais elementos constantes do processo;

2.2.2 O prazo para execução dos serviços será de no máximo **06 (seis) meses**, a contar do quinto dia consecutivo do recebimento da Ordem de Serviço;

2.2.3 A contratada deverá tomar todas as providências para que o objeto deste processo seja cumprido em conformidade com o Termo de Referencia;

2.2.4 Todos os serviços deverão seguir as orientações e indicações existentes no Termo de Referencia e demais anexos deste Edital.

2.2.5 A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros, Profissionais habilitados com qualificação nos serviços contratados;

2.3 É vedada a contratação, subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.4 O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, fixos e irrevogáveis.

2.5 São Parte integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Carta de Apresentação de Documentos (Deve acompanhar o envelope 01);

Anexo III – Carta de Apresentação de Proposta de Preços (Deve acompanhar o envelope 02);

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Modelo de Declaração – subitem 4.4;

Anexo VI – Modelo de Declaração – subitem 4.5;

Anexo VII - Modelo de Declaração – Subitem 4.6;

#### 3 DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, deverão ser apresentados separados e fechados de forma a não permitir sua violação, contendo na parte frontal as seguintes indicações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ENVELOPE N.º 1**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**ENVELOPE N.º 2**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**4 DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01**

**4.1** Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, ou ainda, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessidade de qualificação.

**4.1.1** O Certificado de cadastro de fornecedores emitido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz terá a validade de acordo com o vencimento da documentação ali relacionada.

**4.1.2** Para atender as condições exigidas para cadastramento, os interessados deverão entregar os documentos exigidos, até **o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme prevê o Decreto Lei n 2.617, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de setembro de 2009;

**4.1.3** As empresas deverão participar da licitação isoladamente, não sendo permitida a participação de consórcios;

**4.1.4** Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**4.1.5** Não será admitida a participação de:

**4.1.5.1** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**4.1.5.2** Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.1.5.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**4.1.5.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.6** De consórcios de empresas;

**4.1.7** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seu(s) **Anexo(s)**.

**4.2** Juntamente com a **Carta de Apresentação de Documentos, conforme Anexo II** deverão ser entregues os seguintes documentos:

**4.2.1 Regularidade Fiscal**

**4.2.1.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Conjunta INSS), Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da Licitante, bem como para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), por força dos Decretos Estaduais nº 3.650, de 27/05/93, e, n.º 3.884, de 26/08/93, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade.

**4.2.1.2** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.2.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – demonstrando situação regular junto a Justiça do Trabalho;

**4.2.3** Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

**4.2.4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou de Público Interno.

b) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou CAU;

c) Indicação dos responsáveis técnicos, através de declaração da empresa, onde deverá constar no mínimo o nome do profissional e o número de registro no CREA/CAU. O profissional técnico de nível superior (Engenheiro Civil, Arquiteto, ENGENHEIRO SANITÁRISTA E AMBIENTAL) indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

d) A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados no item anterior fazem parte do quadro permanente da



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

empresa licitante, ou seja, contratados (comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de prestação de serviços), na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta;

e) Será apropriada visita técnica ao local dos serviços, a ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devendo ser apresentada Declaração expressa de que tomou conhecimento do local dos serviços e das condições para seu desenvolvimento, devidamente subscrita pelo Responsável Técnico e pelo Representante da Proponente, conforme modelo constante do Anexo II.

#### **4.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso:

**4.3.1** Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

**4.3.1.1** Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 4.3.1.

**4.4 Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93**, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", conforme modelo constante do Anexo V.

**4.5 Declaração de cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho** de seus empregados, consoante exigência da Lei Estadual 10.732/98, conforme modelo constante do Anexo VI.

**4.6** Declaração de que cumprirá o exigido na Lei Estadual 16.003/2013 referente a capacitação de todos os trabalhadores, conforme modelo constante do Anexo VII.

**4.7 As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que esta apresente restrição.**

**4.7.1** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**4.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual 2.617/09 e art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados válidos por **noventa (90) dias**, a partir da data de sua emissão, exceto para Certidão Simplificada emitida pela JUCESC.

**4.9** As empresas licitantes que, por sua natureza ou dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração a respeito, citando os dispositivos legais pertinentes.

**4.10** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação na imprensa Oficial, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Abelardo Luz será efetuada, em horário de expediente, das 07hs às 13hs até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços.

**4.10.1** No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (durante a fase de julgamento da habilitação), consoante legislação.

**4.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação de Obras (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores).

**4.12** Da participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/06.

**4.12.1** As proponentes enquadradas na condição de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que pretenderem fazer jus a tratamento diferenciado e favorecimento nela previsto, deverão apresentar Certidão Simplificada comprovando seu enquadramento, a ser emitida pela Junta Comercial da localidade onde se encontrar sediada;

**4.12.1.1** A certidão mencionada no subitem 4.12.1 será considerada válida por 30 dias, desde que sua autenticidade seja confirmada em consulta pela internet;

**4.12.1.2** Para o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano-calendário corrente, apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

**4.12.2** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do mencionado enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e cominado com o que determina a Lei Complementar nº.123/2006 decairão do direito ao tratamento diferenciado cujo favorecimento é disciplinado pelas normas referenciadas anteriormente, desde a fase da habilitação por ocasião da abertura do “Envelope 01”.

**4.13** Será admitido 01 (um) representante por empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações de Obras documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

**4.13.1** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada ou habilitada por qualquer título, poderá representar mais de um licitante.

**4.14** A documentação exigida para habilitação, item 4, deverá ser apresentada preferencialmente na ordem exigida pelo Edital.

**4.15** A Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação Anexo II deverá estar devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa licitante. No caso em que o representante seja o próprio responsável técnico, não há necessidade de ambas as assinaturas.

**4.16** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação, conforme definido neste edital.

#### **5 DA PROPOSTA ENVELOPE Nº 02**

**5.1** A proposta de preços deverá ser apresentada impressa digitada em língua nacional, em única via, redigida em linguagem clara, em papel timbrado, contendo razão social completa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo seu representante legal, devidamente identificado, devendo indicar os seguintes dados;

**5.1.1** Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constante desta Tomada de Preços;

**5.1.2** Preço unitário e Global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso já incluído todos os custos diretos e indiretos, fixos e irrecorríveis;

**5.1.3** Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalece o primeiro;

**5.1.4** Prazo de entrega dos serviços;

**5.1.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**5.1.6** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **5.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos:**

**5.2.1** Carta de apresentação da proposta – conforme modelo constante no Anexo III;

**5.2.2** Orçamento discriminado dos serviços a serem realizados;

**5.2.3.** A proposta apresentada servirá de base para as medições realizadas durante a execução dos serviços ou para o cálculo de eventuais aditivos ou supressões de serviços. Os serviços que compõem o objeto deste Certame devem ser entregues Completos, em consequência, ficará a cargo da proponente prever qualquer insumo necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações e no orçamento estimativo de custos, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos.

**5.5** A reunião para abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” dar-se-á logo após a abertura do envelope da “Documentação”, no local acima indicado, desde que presentes todos os prepostos das empresas licitantes e estes expressamente desistirem do prazo recursal.

**5.5.1** Caso ausente algum(s) dos proponentes, a abertura da “Proposta de Preços” dar-se-á em data a ser fixada posteriormente pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **5.6 Da Desclassificação**

**5.6.1** A licitação será processada em 02 (duas) fases:

a) fase de habilitação que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº - 01 “Documentação p/ Habilitação” de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;

b) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 02 “Proposta de Preço” das empresas habilitadas;

**5.6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital e seus anexos e que apresentem em seu orçamento preços superiores o valor máximo admitido para esta licitação, conforme item 2.4, ou com preço manifestamente inexequível;

**5.6.3** Não se admitirá proposta que ultrapassar o valor máximo apresentado no item 2.4 deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme Art. 43, inciso IV;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

**5.6.4** Para efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta;

**5.7** Para efeito de julgamento a presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**” global.

**5.8** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério para escolha da proponente vencedora será o determinado pelo art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**5.9** Critério e Classificação – As propostas serão classificadas em relação ao preço, atribuindo-se o primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Global**.

**5.9.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.9.2** - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal pelas MEs ou EPPs, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Obras.

**5.9.3** - A não regularização da documentação no prazo estabelecido impedirá sua inserção aos critérios de enquadramento a que tem direito as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte previstos para contratação com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Unidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.9.4** - Empate - Verificada a absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, c/c art.45 § 2º da Lei nº. 8.666/93, a não ser que haja, entre as proponentes empatadas, microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade em que se dará preferência a estas antes da realização do sorteio, segundo o modelo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.9.5** - Entende-se por empate, aquelas situações, em que as propostas apresentadas, pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.9.6** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.9.6.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.9.6.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.9.6.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.9.7** – A Comissão de Licitações de Obras poderá solicitar parecer técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

**5.9.8** – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da ata de julgamento dos documentos de habilitação. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitações providenciará a sua destruição.

**5.9.9** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas as causas que motivaram a desclassificação.

## 6 DOS RECURSOS

**6.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto ao serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, situada a sito na Av. Padre João Smedt, 1.605 - Centro, Abelardo Luz, SC – CEP 89.830-000, das 07h às 13h, até o 5 (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos Envelopes de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame ate o transito em julgado da decisão a ela pertinente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- 6.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.
- 6.5 Os recursos serão dirigidos a Assessoria Jurídica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
- 6.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 6.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 6.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 6.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 6.11 Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitação de Obras, em quaisquer das fases do processo, deverão seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.
- 6.13 Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos, deverão ser feitos através do e-mail [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br), até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços, não se admitindo que sejam efetuados durante a fase de abertura dos Envelopes.

#### 7 DO CONTRATO

- 7.1 O vencedor do Certame será convocado para, no prazo máximo de cinco dias, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.
- 7.2 Para a assinatura do Contrato a empresa será convocada por e-mail, caso alguma certidão apresentada na fase de habilitação tenha vencido nesse período até a assinatura, será informado pela CPL Obras no ato de convocação para assinatura;
- 7.3 O contrato será elaborado cumprindo o que dispõe o Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, conforme minuta que integra este Edital.
- 7.4 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimos ou supressões do montante contratado, conforme estabelecido no art. 65 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 7.5 O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, ou alguma das circunstâncias descritas no §5º do art. 79 da mesma Lei, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- 7.5.1 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **30 (trinta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.
- 7.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará à sua rescisão, com as consequentes penalidades.
- 7.7 Os serviços referentes ao objeto deste certame, serão iniciados em no máximo cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

#### 8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado da seguinte forma:
- 8.1.1 – **15% (quinze por cento) como forma de mobilização até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;**
- 8.1.2 – **20% (vinte por cento) na entrega do item 01;**
- 8.1.3 – **10% (dez por cento) na entrega do item 02;**
- 8.1.4 – **10% (dez por cento) na entrega do item 03;**
- 8.1.5 – **10% (dez por cento) na entrega do item 04;**
- 8.1.6 – **10% (dez por cento) na entrega do item 05;**
- 8.1.7 – **10% (dez por cento) na entrega do item 06;**
- 8.1.8 – **10% (dez por cento) na entrega do item 07;**
- 8.1.9 – **05% (cinco por cento) na entrega do item 08;**
- 8.1.10 O pagamento será efetuado após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município de Abelardo Luz, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

**8.2** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.3** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem **8.2**, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.5** As despesas para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Urbanismo.

#### 9 DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DOS SERVIÇOS

**9.1** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento dos projetos, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

#### 10 DAS PENALIDADES

**10.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

**I – advertência** - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

**II – multa** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

**III - suspensão temporária** - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

**10.2** - As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**10.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

#### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Além do estabelecimento neste Edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações em vigor que lhes for inerente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;

**11.2** A empresa poderá obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto a esta Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br), até o quinto dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**11.3** A Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

**11.4** Em que pese disposições contidas no subitem 2.4, os preços contratuais serão reajustados, se necessário, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC, média, coluna 1ª”. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajuste procurado;

I - Índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> - Índice do mês do orçamento da proposta;

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato

**11.5** Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sito Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro, Abelardo Luz, SC – CEP 89.830-000 ou pelo telefone (49) 3445-4322.

**11.6** O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**11.7** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Abelardo Luz, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abelardo Luz – SC, 15 de janeiro de 2021.

**NERCI SANTIN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Instrumento particular de contrato, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC** e a empresa \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

**1.1 - CONTRATANTES**

Celebram o presente Contrato o **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.886/0001-61, com sede sito a Avenida Padre João Smedt, 1605, no município de Abelardo Luz, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Abelardo Luz, SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

**1.2 - REPRESENTANTES**

Representa o **ABELARDO LUZSC**, seu Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Abelardo Luz, SC, e a **CONTRATADA**, por seu representante legal....., portador do CPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de ....., adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC.

**1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL**

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº \_\_, datada de \_\_/\_\_/2021, referente ao Processo administrativo nº 004/2021, Tomada de Preço nº 002/2021.

**1.4 - LOCAL E DATA**

Lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC, aos \_\_/\_\_/2021.

**1.5 - REGIME LEGAL**

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, à Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e demais legislação subsidiariamente aplicável, a tudo quanto não contrarie as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1 - DISCRIMINAÇÃO**

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviços de elaboração de projetos, planilhas e Termo de Referência, visando a futura retomada e conclusão das obras de Saneamento Básico previsto no Convênio junto a FUNASA.

**2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados em dias corridos da data de recebimento da Autorização de Execução de Serviço, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedido pela Divisão de Contratos da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do contrato e de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, REAJUSTAMENTO E GARANTIA**

**3.1 - VALOR DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, consoantes o disposto na licitação, na Proposta e Anexos da **CONTRATADA**, datada de \_\_/\_\_/2021, os quais são partes integrantes deste Termo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

---

#### 3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 – 15% (quinze por cento) como forma de mobilização até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;

3.2.2 – 20% (vinte por cento) na entrega do item 01;

3.2.3 – 10% (dez por cento) na entrega do item 02;

3.2.4 – 10% (dez por cento) na entrega do item 03;

3.2.5 – 10% (dez por cento) na entrega do item 04;

3.2.6 – 10% (dez por cento) na entrega do item 05;

3.2.7 – 10% (dez por cento) na entrega do item 06;

3.2.8 – 10% (dez por cento) na entrega do item 07;

3.2.9 – 05% (cinco por cento) na entrega do item 08;

#### 3.2.10 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

a) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

b) comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;

#### 3.3 - DA GARANTIA

Para a assinatura do Contrato deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e Prova de Regularidade relativa a Justiça do Trabalho (CNDT), caso alguma certidão apresentada para habilitação tenha vencido nesse período.

#### 3.4 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC/Secretaria Municipal de Administração.

#### 3.5 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da apresentação da proposta. Após seus preços poderão ser reajustados pela Coluna 13 – Mão de Obra Especializada da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a **CONTRATADA** deverá requerer imediatamente a exclusão da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR-4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.

4.4 – A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) - Advertência:

II) - Multa: Será cobrada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver.

III) - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a com a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

**6.1.1** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.1.2** - A lentidão do seu cumprimento levando a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;

**6.1.3** - O atraso injustificado no início da execução;

**6.1.4** - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC;

**6.1.5** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Licitação e neste Termo;

**6.1.6** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**6.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**6.1.8** - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**6.2 - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser:

**6.2.1** - Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC, nos casos enumerados no item 6.1;

**6.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz- SC. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**6.2.3** - Judicial, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.2 - DOCUMENTOS**

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita, a proposta nº \_\_, datada de \_\_/\_\_/2021 e o Tomada de Preço nº 002/2021.

**7.3 - FÓRO**

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Fórum da Comarca de Abelardo Luz - SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

ABELARDO LUZ- SC, em        de        de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ- SC  
NERCI SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

Local e Data

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

A empresa....., propõe ao Município de Abelardo Luz a execução dos serviços destinados a contratação de empresa, que disponibilize equipe técnica, para realização de serviços de elaboração de projetos, planilhas e Termo de Referência, visando a futura retomada e conclusão das obras de Saneamento Básico previsto no Convênio junto a FUNASA

**DECLARAMOS:**

- 1- Que vistoriamos o local onde deverão ser executados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação, dos recursos, de material e de mão de obra existente;
- 2- Que o responsável pelos serviços será o Engenheiro/Arquiteto....., cujo nome encontra-se relacionado com o responsável técnico da empresa conforme Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.
- 3- Que todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta.
- 4- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., ocupante do cargo de .....; CPF n.º....., como representante legal desta empresa.
- 5- Os pagamentos referentes aos serviços executados deverão ser repassados através do **Banco....., Agência ....., Conta Corrente nº .....**

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa  
(Nome legível e assinatura)

Responsável Técnico da Empresa  
(Nome legível e assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços para a execução dos serviços de que trata a Tomada de Preços nº 002/2021, objeto desta licitação.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo.

O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias a contar da data de recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa  
(Nome legível e assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar etapas e serviços para elaboração de projetos, planilhas e Termo de Referência para futura conclusão das obras de saneamento básico, convênio com a FUNASA.

- 1) Com base no levantamento cadastral georeferenciado e **As Built**, bem como o redimensionamento de toda a rede coletora de esgoto das obras executadas encontrada em campo até o momento do S.E.S. da cidade de Abelardo Luz, a contratada deverá elaborar o projeto de elevatórias, emissários e estação de tratamento de esgoto do SES, com base no que encontra-se executado prevendo o que será necessário executar a fim de contemplar a etapa prevista no Convênio com a FUNASA;
- 2) Elaborar o cadastramento correto dos cursos hídricos na área urbana através de serviços de topografia, cadastrar os trechos de rede em área de preservação permanente para promover a compensação ambiental necessária junto ao órgão ambiental e cadastrar áreas onde haja necessidade de interferências com traçado de rede e locação de estações Elevatórias em áreas de terceiros para que o Município possa promover a averbação da servidão passagem para uso do solo para que estes locais possam ter acesso para manutenção futuras, caso for necessário;
- 3) Elaborar o projeto de interferências prevendo travessias de rede coletora e emissários em diversos pontos de cursos hídricos;
- 4) Elaborar o projeto elétrico das instalações das estações elevatórias e da estação de tratamento de esgoto, com as referidas planilhas quantitativas e orçamentárias referente a etapa prevista do Convênio com a FUNASA;
- 5) Elaborar a planilha quantitativa e orçamentária com base no valor atual ( SINAPI e na ausência deste, pelo menos três cotações com fornecedores de materiais e equipamentos) para o restante de obra a ser executada referente ao Convênio com a FUNASA do projeto do SES de Abelardo Luz;
- 6) Com base neste projeto do sistema de esgotamento sanitário, elaborar a reprogramação da obra para aprovação do projeto e das planilhas orçamentárias da obra executada e a executar junto a FUNASA;
- 7) Com base na readequação do projeto e do orçamento atualizado do que falta a executar, elaborar o **Termo de Referência** para a execução da obra objetivando o lançamento do edital de contratação da empresa para a execução do restante da obra do SES de Abelardo Luz, previsto no Convênio da FUNASA;
- 8) Em toda a rede de esgotamento sanitário cadastrada no As Built como executada, realizar o teste com lançamento de água para verificar possíveis pontos obstruídos ou não executados. Em caso de situação de obstrução, informar o município quais providências deverão ser adotadas para desobstrução. Não está previsto neste orçamento: Teste de estanqueidade da rede coletora.

**Responsabilidade da empresa Proponente:**

- 1 – Acompanhamento técnico junto a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde até a aprovação do projeto;
- 2 – Nota fiscal dos serviços prestados;
- 3 – ART ou RRT

**Responsabilidade do Contratante (Município de Abelardo Luz):**

- 1 – Emolumentos e taxas junto a órgãos públicos (IMA, SDS, CARTÓRIOS, ETC)
- 2 – Teste de estanqueidade da rede coletora de esgotamento sanitário, caso seja exigido;
- 3 – Estudo de Impacto de Vizinhança, caso seja exigido;
- 4 – Monitoramento ambiental durante a execução das obras do sistema de esgotamento sanitário;
- 5 – Demais projetos não relacionados no item 2 do termo de referência.

Abelardo Luz/SC, 15 de janeiro de 2021.

---

NERCI SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA :

CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que nossa instituição cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local:

Data..

---

Assinatura  
Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ  
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO LEI 10.732/98**

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local:

Data:

---

Assinatura  
Nome:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO LEI 16.003/13**

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumprirá o estabelecido na Lei Estadual nº 16.003/13, regulamentada pelo Decreto nº 1694/13, referente à capacitação de todos os trabalhadores, sobre saúde e segurança do trabalho, durante a execução do contrato.

Local:

Data:

---

Assinatura  
Nome: